



Câmara Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº04/85

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal efetuar a doação de imóvel e dá outras providências.

A MESA da Câmara Municipal de Vereadores, Faz saber que aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Diocese de Garanhuns, um terreno medindo - 31,50 metros de frente por 17,60 metros de fundos' localizado no Alto do Cruzeiro desta cidade.

Artigo 2º - Ao Chefe do Executivo Municipal, fica, ainda, autorizado efetuar a doação da CAPELA dedicada `a Nossa Senhora do Carmo, situada no terreno de que trata o artigo primeiro desta lei, inclusive os móveis e objetos sacros existentes na referida capela, adquirida com recursos da municipalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 22 de Julho de 1985

*Alexandre S. L. L. Gomes*

PRESIDENTE

*Severino Capitulini de Souza*

1º SECRETÁRIO

*Luiz Gonzaga dos Neves*

2º SECRETÁRIO

